



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Complexas, e, Operador de Máquinas Leves, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento em especial a Agricultura familiar, bem como, considerando a necessidade de completar a vaga surgida em função da aquisição de uma máquina tipo escavadeira hidráulica, e do resultado do processo seletivo nº 004/2019, que não classificou nenhum candidato, e no segundo caso, pelo falecimento do titular do cargo, e ainda, mediante as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que verificado no cadastro de reserva do último concurso público e dos processos seletivos simplificados anteriores não existem candidatos aprovados a serem chamados, diante da emergência e não havendo tempo hábil para a conclusão do concurso público em andamento, o retardamento nas contratações inviabilizaria os programas de agricultura, vem com base no que dispõe a Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, torna público pelo presente edital às normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão de profissional em caráter temporário, para atender a necessidade excepcional e de caráter de urgência da mencionada Secretaria.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar de todos os atos do processo, inclusive supervisão e fiscalização, membros da entidade representativa dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores dos Serviços Públicos de Tijucas.

1.3. Como forma de conter gastos públicos, a Secretaria envolvida no processo seletivo simplificado, se necessário, deverá solicitar a colaboração técnica, pessoal e material dos demais órgãos e unidades da estrutura básica da Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Pública do Município de Tijucas, enumeradas no art. 10 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, para promover a seleção.

**2. DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

VAGA	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	Tipo de Prova
01	Operador de Máquinas Pesadas e Complexas	a) Ensino médio completo; b) possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional D.	40 h	R\$ 1.856,64	Prática
01	Operador de Máquinas Leves	a) Ensino fundamental completo; b) possuir carteira nacional de habilitação, categoria profissional C.	40 h	R\$ 1.418,75	Prática

2.1. Além do valor do vencimento básico específico do quadro o ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Complexas, e, Operador de Máquinas Leves terão direito adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente, que corresponde a R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), mais o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) de vale alimentação.

2.2. As atribuições dos cargos estão previstas no anexo II – parte integrante deste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Serão realizadas no período de 10.10.2019 a 30.10.2019, das 07:00 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, sito à Avenida Hercílio Luz, nº 400, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

3.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto das provas.

3.3. Apresentar o comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores para efeito de desempate.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

3.4. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

3.5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Organização homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site **www.tijucas.sc.gov.br** e a fixação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

3.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

3.7.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);

3.7.2. Cadastro Pessoa Física – CPF;

3.7.3. Diploma/certificado de conclusão de Ensino Fundamental ou médio completo, conforme for o caso;

3.7.4. Carteira nacional de habilitação categoria profissional C ou D, conforme for o caso;

3.7.5. Apresentar o comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de desempate.

**3.8. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

3.8.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que as atribuições dos cargos ofertados sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.8.2. Nos termos da Lei Complementar nº 3/2010 são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, e se este percentual resultar em numero fracionado, ele deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.8.3. Em virtude de se tratar de Processo Seletivo Simplificado para ocupação quando da necessidade, não há oferecimento imediato de vaga reservada às pessoas com deficiência. Os inscritos com deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para contratação o 1º (primeiro) colocado inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência quando for chamado o 9º (nono)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

candidato classificado para as vagas de livre concorrência no cargo/disciplina a que concorre.

3.8.4. Consideram-se deficiência aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam limitação que implique grau acentuado de dificuldade para o desempenho de atividades.

3.8.5. A pessoa com deficiência para se inscrever para as vagas reservadas e ou que necessitar de condição especial ou tempo adicional para realização das provas deverá ser portadora de atestado médico emitido em data posterior a 06 de julho de 2017, com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (classificação internacional de doenças).

3.8.6. Para realizar sua inscrição, a pessoa com deficiência deverá observar as mesmas regras para os demais candidatos.

3.8.7. As pessoas com deficiência classificados no presente processo seletivo simplificado submeter-se-ão, quando convocadas, a avaliação com o objetivo de se verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar, e esta avaliação deverá ser realizada por equipe designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

3.8.8. O Candidato com deficiência participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, mediante avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação.

3.8.9. Na falta de candidatos classificados para as vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

3.8.10. Os pedidos de condições especiais formulados pelos candidatos serão atendidos, respeitadas a legalidade, viabilidade e a razoabilidade das petições.

3.8.11. Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio do município de Tijucas [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br), do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE).**

4.1. No ato da posse o candidato deverá apresentar:

4.1.1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

4.1.2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

- 4.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 4.1.4. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);
- 4.1.5. Cópia da Carteira de Identidade;
- 4.1.6. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- 4.1.7. Cópia da Certidão de Casamento;
- 4.1.8. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro das Justiças Federal e Estadual;
- 4.1.9. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);
- 4.1.10. Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da última eleição);
- 4.1.11. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 4.1.12. Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- 4.1.13. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4.1.14. Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- 4.1.15. Dados bancários;
- 4.1.16. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
- 4.1.17. Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;
- 4.1.18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
- 4.1.19. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 4.1.20. Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

4.2. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderá a oportunidade, sendo aberta a condição à chamada da classificação subsequente.

## **5. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO**

5.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade ou periculosidade nos termos de lei ou conforme apurado em regular perícia, aos direitos de ausência do serviço, aos direitos de petição e deveres, proibições, responsabilidades e penalidades, excluindo-se todas e quaisquer vantagens pessoais e im pessoais concedidas exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

5.2. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

## **6. DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência da Administração e anuência do contratado.

6.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

## **7. DAS AVALIAÇÕES - PROVA PRÁTICA**

7.1. Realização da prova prática consistirá em execução de atividades específicas do cargo ao qual o candidato concorre e será avaliada por Banca Examinadora com conhecimento e qualificação na área objeto da avaliação.

7.2. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

7.3. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

7.4. O ingresso no local de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição ou outro documento com foto, com o respectivo cartão de inscrição.

7.5. Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

7.6. No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo “walk-man” ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.

7.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.7.1. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

7.7.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

7.7.3. Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

7.7.4. Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;

7.7.5. Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

7.7.6. Permanecer no local da prova após a conclusão da prova.

7.8. Os critérios para desempate seguem a seguinte na ordem:

7.8.1. Maior tempo de Serviço na área;

7.8.2. Mais idoso;

7.8.3. Maior número de filhos.

7.9. Informações gerais e instruções para realização da prova prática, e, critérios de avaliação estão no anexo I – parte integrante deste Edital.

## **8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

8.1. A prova prática será nas dependências do pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito à Rua Coronel Buchelle, nº 01 (Fundos), Centro, na Cidade de Tijucas, no dia 06.11.2019 e terá início as 08:00 horas.

8.2. O candidato no momento da inscrição deverá apresentar o comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de desempate.

## **9. DOS RECURSOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

9.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

9.1.1. Do não deferimento do pedido de inscrição;

9.1.2. Da classificação;

9.1.3. Da homologação do resultado.

9.2. Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Secretário de Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:

9.2.1. Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

9.2.2. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.

9.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

9.4. Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

10.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

10.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.6. Por uma questão de urgência na investidura do cargo, o candidato aprovado de acordo com a vaga disponível prevista no processo seletivo, deverá se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Tijucas, onde constará o local de apresentação.

10.7. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da respectiva Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente por um período de 12 (doze) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, examinadora e julgadora dos processos seletivos para exercício de 2019 em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Tijucas, em 09 de outubro de 2019.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
**Prefeito do Município de Tijucas**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES GERAIS E INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:**

1.1. A prova prática para os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Complexas, e, Operador de Máquinas Leves, será realizada pelos candidatos com inscrições deferidas.

1.2. Para realizarem a prova prática, os candidatos deverão comparecer na data, horário e local indicado no edital, munidos de documento de identidade que esteja em boas condições.

1.3. A prova prática consistirá na condução e operação:

1.3.1. Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Complexas, máquina tipo: escavadeira hidráulica;

1.3.2. Para o cargo de Operador de Máquinas Leves, máquina tipo: trator agrícola.

1.4. Na Prova Prática serão avaliados os conhecimentos sobre o funcionamento das máquinas, o desempenho operacional e a habilidade no manuseio das mesmas.

1.5. A Prova Prática constará de 100 (cem) pontos. Para ser aprovado e considerado APTO, o candidato deverá obter o mínimo 50 (cinquenta) pontos. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019 o candidato que não atingir os 50 (cinquenta) pontos.

1.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova no horário determinado neste instrumento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado no edital.

1.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019 diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

1.8. Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

**2. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:**

2.1. Cada candidato terá 30 (trinta) minutos para realizar a sua prova.

2.2 Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente no horário previsto neste Edital.

2.3. Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

2.4. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

2.5. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela comissão avaliadora, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.

2.6. Tempo de prova: Será dado um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para cada candidato realizar a sua prova. Caso o candidato não tenha concluído a prova no tempo máximo estabelecido, sua pontuação será igual à soma de pontos obtidos até o limite desse tempo.

**3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

3.1. A Prova Prática constará de 05 (cinco) partes e será avaliada com base nos seguintes critérios:

1ª Parte - Identificar 3 (três) itens de manutenção diária da máquina: escavadeira hidráulica e/ou trator agrícola, conforme a inscrição do candidato (25 pontos);

2ª Parte - Condução da máquina em translado (freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha) (25 pontos);

3ª Parte - Operação da máquina (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor) (25 pontos);

4ª Parte - Qualidade da vala (alinhamento com a marcação, comprimento, profundidade, borda íntegra, fundo nivelado) e de seu fechamento, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Complexas, no caso, do cargo de Operador de Máquinas Leves realizar o acoplamento e ajustes de um implemento agrícola (25 pontos);

5ª Parte- Reposição da máquina de volta ao local de origem (Travamento da lança, motor desligado, câmbio engrenado, caçamba posicionada (escavadeira



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

hidráulica) e/ou implemento agrícola (trator agrícola) no solo, freio de mão acionado) (25 pontos).

3.2. O candidato será considerado aprovado na Prova Prática se obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na soma dos itens de avaliação acima previstos.

3.3. Caso o candidato queira desistir de realizar a Prova Prática, após haver assinado a Lista de Presença, este fato deverá ser lavrado em ata e o candidato deverá assiná-la.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

<b>Cargos</b>	<b>Lotação</b>	<b>Atribuições</b>
Operador de Máquinas Pesadas e Complexas	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	Operar tratores, tratores de esteira, motoniveladoras, compressores, tratores agrícolas, rolos compactadores, carregadeiras, escavadeiras, retroescavadeiras, fresadoras, vassouras e outras máquinas similares na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas, compactação de solo, abertura de valas, etc; zelar pela limpeza e manutenção das máquinas utilizadas; conhecer e cumprir as normas de trânsito vigentes; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Operador de Máquinas Leves	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	Operar tratores, rolos compactadores, carregadeiras, escavadeiras, fresadoras, vassouras e outras máquinas similares na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas, compactação de solo, abertura de valas, etc; zelar pela limpeza e manutenção das máquinas utilizadas; conhecer e cumprir as normas de trânsito vigentes; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.